

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0020/2023

OBJETO

Aquisição de Material Didático e Pedagógico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.934,15

DATA DA SESSÃO

De 05/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	8
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	9
4. FASE DE LANCES.....	11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Colégio Pedro II – Campus São Cristóvão III
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº0020/2023

(Processo Administrativo n.º: 23779.000272/2023-17)

Torna-se público que o(a) Colégio Pedro II – Campus São Cristóvão III, por meio do(a) Setor de Planejamento e Monitoramento de Aquisições de Bens e Serviços (SEPMA), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:05/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de material didático e pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Número do Item	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Kit Robótica Carro Controle Remoto Bluetooth p/ Arduino, Carro Robô Inteligente Programavel.	4 x Motor 4 x Rodas c/ pneus 4 x Suporte de fixação Do Motor 1 x Placa 250 x 160 x 3mm 1 x Placa amarela 250 x 160 x 4mm 1 x Driver de motor L298N 1 x Microcontrolador Arduino UNO R3 1 x sensor extension board V5 1 x Módulo ultrasonic 3pcs TCRT5000 tracing module 1 x Módulo receptor Infravermelho 1 x Display LCD 1 x Controle remoto 1 x Suporte de Bateria (4 x AA/não incluído) 1 x Cabo USB 1 x Kit parafusos 1pcs 18650 charger 1pcs bluetooth module 40pin dupont line 1pcs screw kit Todo o parafuso e porca necessários Tensão de funcionamento: 7V - 12V Relação motores Desacelerar 1:48 Usa módulo do driver L298N	607409	Unidade	5
2	Mini Carro Solar Autônomo com Motor e Painel Fotovoltaico	1 kit para montagem do Mini Carro Solar Autônomo com Motor e Painel Fotovoltaico com:	607409	Unidade	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2022

		<p>01 – Chassi de plástico para montagem</p> <p>01 – Engrenagem</p> <p>01 – Pinhão</p> <p>01 – Painel solar monocristalino</p> <p>01 – Motor</p> <p>08 – Parafusos e porcas para fixação</p> <p>04 – Fixadores dos eixos</p> <p>02 – Eixos</p> <p>04 – Anilhas de Plástico</p> <p>04 – Rodas</p> <p>01 – Manual para montagem do KIT</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Alimentação: Energia Solar; – Tensão do motor e painel: 2V; 			
3	Mini turbina eólica arduino	<ul style="list-style-type: none"> – Tensão de saída: entre 0,01 V e 5,5 V – Corrente de saída: entre 0,01 mA e 100 mA – Velocidade de rotação: entre 100 rpm e 6000 rpm – Comprimento de cada pá: 6 cm – Largura de cada pá: 3 cm – Diâmetro das pás montadas: 10 cm 	607409	Unidade	5
4	ESP32 com câmera	<ul style="list-style-type: none"> -Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6 (microprocessador, operando em 160 ou 240 MHz e realizar até 600 DMIPS.) -Memória Flash programável: 4 -MB (dos quais 0,9 Mb são usados pelo bootloader) -Memória RAM: 520 KBytes -Memória ROM: 448 KBytes -Clock máximo: 240 MHz -Pinos Digitais GPIO: 11 (todos com PWM) -Resolução do PWM: até 16 bits (ajustável via código) -Wireless 802.11 b/g/n - 2.4GHz (antena integrada) -Modos de operação: AccessPoint / Estação / Access Point + Estação Bluetooth Low Energy padrão 4.2 integrado 	206986	Unidade	1
5	Módulo WiFi ESP8266	<ul style="list-style-type: none"> -Modelo: ESP8266-01 802.11 b/g/n -WiFi Direto (P2P), soft-AP -Protocolo TCP/IP -Switch TR integrado, balun, LNA, amplificador de potência e matching network -PLL integrado, reguladores, DCXO e unidade de gerenciamento de potência -Potência de saída de +19,5dBm no modo 802.11b -CPU de 32bits de baixa potência integrada, pode ser usada para aplicações -SDIO 1.1/2.0, SPI, UART -STBC, 1x1 MIMO, 2x1 MIMO -Agregação A-MPDU & A-MSDU & 0,4ms de intervalo de guarda -Ligação e transmissão de pacotes em menos de 2ms -Consumo em standby: menos de 1,0mW (DTIM3) -Memória: 1Mb 	608239	Unidade	1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2022

6	Sensor de linha infravermelho com ajuste de sensibilidade para arduino	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor de Linha Infravermelho; - Sensor de Obstáculo Infravermelho IR; - Faixa de Detecção Regulada por Trimpot - Componente eletrônico; - Compacto e de fácil aplicação; - Compatível com Arduino, PIC, ARM, AVR, etc; - Conexões VCC, GND, DO e AO - Indicado para “ robôs seguidores de linha ”; <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de trabalho: 3,3 a 5V; - Sensor: TCRT5000; - Distância de Detecção: 1 a 25mm; 	600933	Unidade	1
7	Kit robô seguidor de linha com 2 rodas DIY	<p>Alimentação: 3v</p> <ul style="list-style-type: none"> -Contém: CI comparador LM393 -Contém: Motores DC -Contém: Sensor de linha infravermelho - Rodas com tração independente; 	607409	Unidade	2
8	Kit mini engrenagens de plástico	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 75 Peças; - Engrenagens do tipo duplo, único, coroa, fuso; - Luvas de eixo; - Correias de transmissão; - Polias para correia e muito mais; - Compatível com eixo de 2mm; - Peças resistentes; - Excelente para projetos robóticos DIY. <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Engrenagens que compõem o kit: - 20 Engrenagens do tipo Duplo; - 11 Engrenagens do tipo Coroa; - 10 Engrenagens do tipo Fuso; - 11 Engrenagens do tipo Único; - 6 Polias do tipo Correia; - 6 Luvas de eixo; - 5 Correias de Transmissão; - 2 Engrenagens do tipo sem-fim; - 2 Cremalheiras; - 1 Luva de eixo tipo T; - 1 Engrenagem cônica; - Diâmetro do furo: 2mm; - Diâmetro aproximado das engrenagens: 5 a 29mm; 	486321	Unidade	6
9	Kit braço robótico para arduino	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - BRAÇO ROBÓTICO EM ACRÍLICO PRETO + KIT PARAFUSOS 1 - ARDUINO UNO SMD CH340 1 - SHIELD V4.0 1 - SUPORTE 6 PILHAS AA CANOA COM PLUG P4 P/ ARDUINO 4 - MICRO SERVO 9 g 1 - KIT JUMPER FÊMEA-FÊMEA x 40 UNIDADES 20 CM 1 - PROTOBOARD 400 PONTOS 2 - JOYSTICK 	607409	Unidade	2
10	Kit arduino robo wifi com chassi	<p>Acompanha (75 peças)</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Placa Uno R3 	442556	Unidade	3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2022

		<p>01 Cabo USB 30cm</p> <p>01 Módulo WiFi Serial ESP8266 ESP-01</p> <p>01 Adaptador DIP para ESP8266 ESP-01</p> <p>01 Adaptador USB para Módulo WiFi ESP8266 ESP-01</p> <p>01 Módulo Regulador de Tensão Step Down Buck DC-DC Mini 360 3A</p> <p>01 Adaptador Bateria 9v sem Plug</p> <p>01 Mini Protoboard 170 Pontos</p> <p>40 Jumpers Macho/Macho de 20cm</p> <p>20 Jumpers Macho/Fêmea de 20cm</p> <p>01 Kit Chassi 2 Rodas</p> <p>01 Ponte H Dupla L298N</p> <p>01 Resistor 1K 1/4W</p> <p>01 Resistor 10K 1/4W</p> <p>01 Transistor NPN BC547</p> <p>02 Mini Chave Gangorra - KCD11-101 - 2 Terminais</p>			
11	Master Kit para Arduino com BlackBoard UNO R3	<p>1 - Placa BlackBoard UNO R3</p> <p>1 - Workplate 400</p> <p>1 - Protoboard 400</p> <p>1 - Micro Servo Motor</p> <p>1 - Garra Ant</p> <p>1 - Módulo Joystick</p> <p>1 - Sensor Ultrassônico</p> <p>1 - Sensor de Temperatura e Umidade</p> <p>1 - LDR 5mm</p> <p>1 - Mini Laser</p> <p>1 - Potenciômetro</p> <p>1 - Knob para Potenciômetro</p> <p>1 - Buzzer</p> <p>1 - Display de 7 Segmentos</p> <p>1 - CI 4511</p> <p>1 - LED RGB</p> <p>1 - LED de Alto Brilho</p> <p>5 - LEDs Vermelhos</p> <p>5 - LEDs Amarelos</p> <p>5 - LEDs Verdes</p> <p>4 - Chaves Momentâneas</p> <p>1 - Chave Phillips</p> <p>1 - Cabo USB</p> <p>1 - Módulo WiFi ESP8266</p> <p>1 - Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050</p> <p>1 - Módulo Relé</p> <p>1 - Placa Adaptadora para ESP8266</p> <p>1 - Sensor de Som</p> <p>1 - Sensor de Presença PIR</p> <p>1 - Fonte de Alimentação</p> <p>1 - Controle Remoto IRRC</p> <p>1 - Bateria CR2035 3V IRRC</p> <p>1 - Motor de Passo</p> <p>1 - Driver para Motor de Passo</p> <p>1 - Motor DC</p> <p>1 - Display LCD 16x2</p> <p>1 - LED Emissor Infravermelho</p> <p>1 - Receptor Infravermelho</p> <p>30 - Cabos Jumper Macho/Macho</p> <p>10 - Cabos Jumper Macho/Fêmea</p> <p>15 - Resistores de 300Ω</p> <p>5 - Resistores de 10kΩ</p> <p>1 - Transistor TIP122</p> <p>1 - Diodo 1N4007</p> <p>1 - Caixa Organizadora RoboCore MyProjectBox</p> <p>1 - Chave de Acesso Exclusiva para o Manual Online</p>	607409	Unidade	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2022

12	Mapa escolar político do Estado do Rio de Janeiro	Mapa escolar político do Estado do Rio de Janeiro Medidas 120 x 90 cm	29475	Unidade	2
13	Mapa escolar político da Cidade do Rio de Janeiro	Mapa escolar político da Cidade do Rio de Janeiro 120 x 90 cm	29475	Unidade	2
14	Globo terrestre escolar político	Globo terrestre escolar político	601478	Unidade	2
15	Globo terrestre escolar político tátil braile alto relevo	Globo terrestre escolar político tátil braile alto relevo	601478	Unidade	1
16	Globo terrestre escolar político inflável 30cm	Globo terrestre escolar político inflável 30cm	601478	Unidade	8
17	Tela de Projeção 70 polegadas com tripé retrátil	Tela de Projeção 70 polegadas com tripé retrátil	258623	Unidade	1
18	PASTA CARTÃO DUPLEX ABA ELÁSTICO	Nome: PASTA CARTÃO DUPLEX ABA ELÁSTICO Composição: PASTA EM CARTÃO DUPLEX COLORIDO PLASTIFICADO E ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA Referência: 2004-AE(140) Cor: AZUL ESCURO Formato: 340 X 230 MM	412259	Unidade	3000

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,20 (vinte centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

- 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência 48/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2023	153167-null	ERIC MARTINS MENEZES	28/06/2023 11:25 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23779.000272/2023-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por dispensa de licitação, de Material Didático e Pedagógico para o Colégio Pedro II - Campus São Cristóvão III - , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Número do Item	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço estimado	Total estimado
1	Kit Robótica Carro Controle Remoto Bluetooth p/ Arduino, Carro Robô Inteligente Programavel.	4 x Motor 4 x Rodas c/ pneus 4 x Suporte de fixação Do Motor 1 x Placa 250 x 160 x 3mm 1 x Placa amarela 250 x 160 x 4mm 1 x Driver de motor L298N 1 x Microcontrolador Arduino UNO R3 1 x sensor extension board V5 1 x Módulo ultrasonic 3pcs TCRT5000 tracing module 1 x Módulo receptor Infravermelho 1 x Display LCD 1 x Controle remoto 1 x Suporte de Bateria (4 x AA/não incluído) 1 x Cabo USB 1 x Kit parafusos 1pcs 18650 charger 1pcs bluetooth module 40pin dupont line 1pcs screw kit Todo o parafuso e porca necessários Tensão de funcionamento:	607409	Unidade	5	R\$828,80	R\$4.144,02

		7V - 12V Relação motores Desacelerar 1:48 Usa módulo do driver L298N					
2	Mini Carro Solar Autônomo com Motor e Painel Fotovoltaico	1 kit para montagem do Mini Carro Solar Autônomo com Motor e Painel Fotovoltaico com: 01 – Chassi de plástico para montagem 01 – Engrenagem 01 – Pinhão 01 – Painel solar monocristalino 01 – Motor 08 – Parafusos e porcas para fixação 04 – Fixadores dos eixos 02 – Eixos 04 – Anilhas de Plástico 04 – Rodas 01 – Manual para montagem do KIT Especificação: – Alimentação: Energia Solar; – Tensão do motor e painel: 2V;	607409	Unidade	2	R\$35,89	R\$71,79
3	Mini turbina eólica arduino	– Tensão de saída: entre 0,01 V e 5,5 V – Corrente de saída: entre 0,01 mA e 100 mA – Velocidade de rotação: entre 100 rpm e 6000 rpm – Comprimento de cada pá: 6 cm – Largura de cada pá: 3 cm – Diâmetro das pás montadas: 10 cm	607409	Unidade	5	R\$72,93	R\$379,65
4	ESP32 com câmera	-Processador: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6 (microprocessador, operando em 160 ou 240 MHz e realizar até 600 DMIPS.) -Memória Flash programável: 4 -MB (dos quais 0,9 Mb são usados pelo bootloader) -Memória RAM: 520 KBytes -Memória ROM: 448 KBytes -Clock máximo: 240 MHz -Pinos Digitais GPIO: 11 (todos com PWM) -Resolução do PWM: até 16 bits (ajustável via código) -Wireless 802.11 b/g/n - 2.4 GHz (antena integrada) -Modos de operação: AccessPoint / Estação /	206986	Unidade	1	R\$102,51	R\$102,51

		Access Point + Estação Bluetooth Low Energy padrão 4.2 integrado					
5	Módulo WiFi ESP8266	<p>-Modelo: ESP8266-01 802.11 b/g/n</p> <p>-WiFi Direto (P2P), soft-AP</p> <p>-Protocolo TCP/IP</p> <p>-Switch TR integrado, balun, LNA, amplificador de potência e matching network</p> <p>-PLL integrado, reguladores, DCXO e unidade de gerenciamento de potência</p> <p>-Potência de saída de +19, 5dBm no modo 802.11b</p> <p>-CPU de 32bits de baixa potência integrada, pode ser usada para aplicações</p> <p>-SDIO 1.1/2.0, SPI, UART</p> <p>-STBC, 1x1 MIMO, 2x1 MIMO</p> <p>-Agregação A-MPDU & A-MSDU & 0,4ms de intervalo de guarda</p> <p>-Ligação e transmissão de pacotes em menos de 2ms</p> <p>-Consumo em standby: menos de 1,0mW (DTIM3)</p> <p>-Memória: 1Mb</p>	608239	Unidade	1	R\$21,07	R\$21,07
6	Sensor de linha infravermelho com ajuste de sensibilidade para arduino	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor de Linha Infravermelho; - Sensor de Obstáculo Infravermelho IR; - Faixa de Detecção Regulada por Trimpot - Componente eletrônico; - Compacto e de fácil aplicação; - Compatível com Arduino, PIC, ARM, AVR, etc; - Conexões VCC, GND, DO e AO - Indicado para “ robôs seguidores de linha ”; <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de trabalho: 3,3 a 5V; - Sensor: TCRT5000; - Distância de Detecção: 1 a 25mm; 	600933	Unidade	1	R\$16,27	R\$16,27
7	Kit robô seguidor de linha com 2 rodas DIY	<p>Alimentação: 3v</p> <p>-Contém: CI comparador LM393</p> <p>-Contém: Motores DC</p> <p>-Contém: Sensor de linha infravermelho</p>	607409	Unidade	2	R\$58,93	R\$117,86

		- Rodas com tração independente;					
8	Kit mini engrenagens de plástico	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 75 Peças; - Engrenagens do tipo duplo, único, coroa, fuso; - Luvas de eixo; - Correias de transmissão; - Polias para correia e muito mais; - Compatível com eixo de 2mm; - Peças resistentes; - Excelente para projetos robóticos DIY. <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Engrenagens que compõem o kit: - 20 Engrenagens do tipo Duplo; - 11 Engrenagens do tipo Coroa; - 10 Engrenagens do tipo Fuso; - 11 Engrenagens do tipo Único; - 6 Polias do tipo Correia; - 6 Luvas de eixo; - 5 Correias de Transmissão; - 2 Engrenagens do tipo sem-fim; - 2 Cremalheiras; - 1 Luva de eixo tipo T; - 1 Engrenagem cônica; - Diâmetro do furo: 2mm; - Diâmetro aproximado das engrenagens: 5 a 29mm; 		Unidade	6	R\$45,90	R\$275,38
9	Kit braço robótico para arduino	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - BRAÇO ROBÓTICO EM ACRÍLICO PRETO + KIT PARAFUSOS 1 - ARDUINO UNO SMD CH340 1 - SHIELD V4.0 1 - SUPORTE 6 PILHAS AA CANOA COM PLUG P4 P/ ARDUINO 4 - MICRO SERVO 9 g 1 - KIT JUMPER FÊMEA-FÊMEA x 40 UNIDADES 20 CM 1 - PROTOBOARD 400 PONTOS 2 - JOYSTICK 	607409	Unidade	2	R\$85,23	R\$170,46
		<p>Acompanha (75 peças)</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Placa Uno R3 01 Cabo USB 30cm 01 Módulo WiFi Serial ESP8266 ESP-01 01 Adaptador DIP para ESP8266 ESP-01 01 Adaptador USB para 					

10	Kit arduino robo wifi com chassi	Módulo WiFi ESP8266 ESP-01 01 Módulo Regulador de Tensão Step Down Buck DC-DC Mini 360 3A 01 Adaptador Bateria 9v sem Plug 01 Mini Protoboard 170 Pontos 40 Jumpers Macho/Macho de 20cm 20 Jumpers Macho/Femea de 20cm 01 Kit Chassi 2 Rodas 01 Ponte H Dupla L298N 01 Resistor 1K 1/4W 01 Resistor 10K 1/4W 01 Transistor NPN BC547 02 Mini Chave Gangorra - KCD11-101 - 2 Terminais	442556	Unidade	3	R\$307,47	R\$922,40
11	Master Kit para Arduino com BlackBoard UNO R3	1 - Placa BlackBoard UNO R3 1 - Workplate 400 1 - Protoboard 400 1 - Micro Servo Motor 1 - Garra Ant 1 - Módulo Joystick 1 - Sensor Ultrassônico 1 - Sensor de Temperatura e Umidade 1 - LDR 5mm 1 - Mini Laser 1 - Potenciômetro 1 - Knob para Potenciômetro 1 - Buzzer 1 - Display de 7 Segmentos 1 - CI 4511 1 - LED RGB 1 - LED de Alto Brilho 5 - LEDs Vermelhos 5 - LEDs Amarelos 5 - LEDs Verdes 4 - Chaves Momentâneas 1 - Chave Phillips 1 - Cabo USB 1 - Módulo WiFi ESP8266 1 - Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050 1 - Módulo Relé 1 - Placa Adaptadora para ESP8266 1 - Sensor de Som 1 - Sensor de Presença PIR 1 - Fonte de Alimentação 1 - Controle Remoto IRRC 1 - Bateria CR2035 3V IRRC 1 - Motor de Passo 1 - Driver para Motor de Passo 1 - Motor DC 1 - Display LCD 16x2 1 - LED Emissor	607409	Unidade	2	R\$526,27	R\$1.052,53

		<p>Infravermelho</p> <p>1 - Receptor Infravermelho</p> <p>30 - Cabos Jumper Macho /Macho</p> <p>10 - Cabos Jumper Macho /Fêmea</p> <p>15 - Resistores de 300</p> <p>5 - Resistores de 10k</p> <p>1 - Transistor TIP122</p> <p>1 - Diodo 1N4007</p> <p>1 - Caixa Organizadora RoboCore MyProjectBox</p> <p>1 - Chave de Acesso Exclusiva para o Manual Online</p>					
12	Mapa escolar político do Estado do Rio de Janeiro	Mapa escolar político do Estado do Rio de Janeiro Medidas 120 x 90 cm	29475	Unidade	2	R\$30,83	R\$61,65
13	Mapa escolar político da Cidade do Rio de Janeiro	Mapa escolar político da Cidade do Rio de Janeiro 120 x 90 cm	29475	Unidade	2	R\$31,64	R\$63,27
14	Globo terrestre escolar político	Globo terrestre escolar político	601478	Unidade	2	R\$196,67	R\$393,33
15	Globo terrestre escolar político tátil braile alto relevo	Globo terrestre escolar político tátil braile alto relevo	601478	Unidade	1	R\$357,47	R\$357,47
16	Globo terrestre escolar político inflável 30cm	Globo terrestre escolar político inflável 30cm	601478	Unidade	8	R\$60,70	R\$485,57
17	Tela de Projeção 70 polegadas com tripé retrátil	Tela de Projeção 70 polegadas com tripé retrátil	258623	Unidade	1	R\$558,92	R\$558,92
18	PASTA CARTÃO DUPLEX ABA ELÁSTICO	<p>Nome: PASTA CARTÃO DUPLEX ABA ELÁSTICO</p> <p>Composição: PASTA EM CARTÃO DUPLEX COLORIDO PLASTIFICADO E ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA</p> <p>Referência: 2004-AE(140)</p> <p>Cor: AZUL ESCURO</p> <p>Formato: 340 X 230 MM</p>	412259	Unidade	3000	R\$3,58	R\$10.740,00

TOTAL ESTIMADO: R\$19.934,15

1.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.934,15 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Campus São Cristóvão III é composto por aproximadamente 1100 alunos em 3 séries do Ensino Médio, dispostos em 40 turmas, divididos nos turnos da manhã e da tarde. Possui aproximadamente 115 docentes e 19 disciplinas, fora as disciplinas técnicas. Além disso, o Campus possui 2 cursos técnicos, um de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e outro de Técnico em Meio Ambiente que possuem aulas em suas disciplinas específicas nos horários de contraturno. A aquisição de materiais didáticos e pedagógicos é essencial para o andamento das atividades escolares, complementando o aprendizado dos alunos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42414284000102-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1356

IV) Classe/Grupo: 7820

V) Identificador da Futura Contratação: 153167-9/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. 3.1 A condução de eventos institucionais de maneira profissional é premissa básica de uma organização que busca fortalecer sua imagem. O Colégio Pedro II tem atuado progressivamente na qualificação dos eventos que realiza, consolidando tal ato como meio para atingimento dos públicos estratégicos mapeados no Planejamento Estratégico 2019 – 2023. A construção do Planejamento Estratégico está atrelada à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No processo de elaboração, as áreas elencaram os objetivos estratégicos e estes foram consolidados no Mapa de Objetivos. A licitação em tela servirá para aquisição de itens pedagógicos e didáticos de suma importância para o aprendizado e desenvolvimento escolar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.2. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

Da exigência de amostra

4.3. Não há.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Piraúba, s/nº, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP:20940-250 – Colégio Pedro II –Campus São Cristóvão III

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF, entre outros, caso seja necessário.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.934,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.934,15 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15201/155632;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12368208020RI0033;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52;

V) Plano Interno: C20RIM60CON e C20RIM60MPN.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC MARTINS MENEZES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2023 às 11:25:48.

WASHINGTON LUIZ CAMILLO TELES

Diretor Administrativo

